

LEI Nº 366/1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO PARANÁ – FUNDEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO PARANÁ – FUNDEPAR, para construção de uma Quadra de Esportes, localizada no terreno de propriedade da referida Fundação, ao lado do Ginásio Estadual São Francisco Xavier, na Quadra nº 55 desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Para atendimento ao que dispõe o artigo 2º fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: Como recursos para atendimento do presente crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 1977.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 12/06/1977